



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO 017/89, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989.

CERTIDÃO

... e deu fé que a presente Resolução, aprovada em sessão ordinária da Câmara Municipal de Barra do Garças, em 19 de setembro de 1989, foi registrada no livro próprio, folhas 131/140, e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças em 19/09/1989.

CONSIDERANDO que os Pareceres nº 16 e 20/88, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que versa sobre as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Garças, referente aos exercícios financeiros de 1985 e 1986, não foram apreciados de conformidade com o que estabelece o art. 30, XVII, "b", da Lei nº 3.770 (LOM), e

CONSIDERANDO que os Pareceres em epígrafe foram distribuídos a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e esta não se manifestou dentro do prazo legal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Garças, referente aos exercícios financeiros de 1985 e 1986 na forma do art. 30, XVII, "b", da Lei 3.770 (LOM).

Artigo 2º - Encaminhe-se cópia da presente Resolução ao Senhor Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 19 de setembro de 1989.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA - Presidente - DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA - 1º Secretário -